

levantamento do capital social depositado, com vista ao pagamento das despesas resultantes deste contrato, seu registo e publicações, e de mercadorias e equipamentos adquiridos ou a adquirir.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2002. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Maia Tabora*.

3000227847

### MEGA-POWER — PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7929-JO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 359-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 504956744; Req. 6840/20082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Depositados os documentos de prestação de contas, relativas ao exercício de 2002.

Está conforme.

11 de Março de 2005. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.

2005776335

### MEGAFOTUS — FOTOGRAFIA E VÍDEO, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7929-JP/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 446; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990802.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma MEGAFOTUS — Fotografia e Vídeo, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Avenida de Nunes Álvares Pereira, 52-A, na cidade, freguesia e concelho da Amadora.

§ único. Por deliberação da gerência, independentemente do consentimento da assembleia geral, poderá a sede da sociedade ser transferida para qualquer outro local do concelho de Torres Novas ou de concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações ou outra forma de representação em território nacional.

#### Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de fotografia e vídeo.

#### Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410\$, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma no valor de 2500 euros, correspondente a 501 205\$, pertencentes uma a cada sócio.

#### Artigo 4.º

Com a unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de 100 000 euros e restituídas quando for permitido.

#### Artigo 5.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação dos sócios.

#### Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de dois ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam no entanto, desde já, nomeados gerentes, os sócios Sérgio Manuel Taveira Rocha Oliveira e João Manuel Gonçalves Henriques.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, incluindo os de tomar de trespasse estabelecimentos e de arrendamento, quaisquer locais com destino às activida-

des da sociedade, bem como os de compra e venda, para e da sociedade, de veículos automóveis, e representá-la em juízo e fora dele, é suficiente a intervenção de um só gerente.

#### Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, por interdição do sócio, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

#### Artigo 8.º

Na cessão de quotas, a sociedade em primeiro, e os sócios não cedentes em segundo, terão direito de preferência.

#### Artigo 9.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital de outras sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada.

#### Artigo 10.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples, podendo não haver lugar à sua distribuição.

#### Artigo 11.º

As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas, por deliberação dos sócios.

Conferida e conforme.

21 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*.

3000228042

### MEIO-DIA — REFEIÇÕES RÁPIDAS, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7929-JQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4421; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990304.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura de que consta o contrato da sociedade em epígrafe entre Manuel Bento Coelho Gonçalves e Nuno Tiago da Conceição Gonçalves, que se rege pelos artigos seguintes:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação de Meio-Dia — Refeições Rápidas, L.<sup>da</sup>, durará por tempo indeterminado e terá a sua sede social no concelho de Vila Franca de Xira, na Estrada Nacional n.º 10, bloco 50, 2.º, esquerdo, 2615 Alverca.

#### 2.º

A gerência poderá livremente deslocar o sua sede dentro do concelho de Vila Franca de Xira, ou para concelho limítrofe, bem como, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território ou no estrangeiro, necessárias ao melhor desenvolvimento da sociedade.

#### 3.º

A sociedade tem por objecto social comercializar pequenas refeições, refeições rápidas, pequenos almoços, lanches.

#### 4.º

O seu capital social, integralmente realizado em numerário, é de 400 000\$, divididos por duas quotas, uma no valor de 250 000\$, pertencente ao sócio Manuel Bento Coelho Gonçalves, e a outra no valor de 150 000\$, pertencente ao sócio Nuno Tiago da Conceição Gonçalves.

#### 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem remuneração, conforme for deli-

berado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

6.º

Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos contratuais, é necessária a assinatura do sócio Manuel Bento Coelho Gonçalves, bastando para actos de mero expediente a assinatura de qualquer um dos sócios.

7.º

A gerência poderá nomear mandatários da mesma para a prática de determinados actos ou negócios jurídicos, atribuindo tais poderes através de procuração.

8.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

9.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre sócios, porém, a estranhos, dependerá sempre do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar, e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência.

10.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em outras sociedades, em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

11.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo de sócios;
- b) Por penhora, arresto, arrolamento, ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota em juízo, falência ou insolvência, ou se for cedida com desrespeito no estabelecido no artigo 9.º;
- c) Por interdição, inabilitação ou morte de sócio; e
- d) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota na parte em que não for adjudicada ao seu titular.

12.º

Por falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio a sociedade continuará com os sucessores do falecido, inabilitado ou interdito, devendo aqueles, no prazo de 90 dias, indicar um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

13.º

A contrapartida da amortização, salvo disposição legal em contrário, será a resultante do último balanço aprovado em assembleia geral, ou outro elaborado especialmente para o efeito, e será paga de acordo com o deliberado em assembleia geral.

14.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

15.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já, qualquer um dos gerentes autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 1999. — A Conservadora Destacada, *Fernanda Baptista Varela Vilaça Ramos*.

3000227011

## MELICUS ENTERPRISES LIMITED

### Anúncio n.º 7929-JR/2007

Sede: Urbanização do Monte Carvoeiro, lote 1, loja 9, Carvoeiro, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 1207/180298; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/200498.

Certifico que a sociedade obriga-se com a assinatura de Arie de Bruin.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Maio de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza*.

3000128372

## METRO 21 COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª

### Anúncio n.º 7929-JS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 19 720-Sintra; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 96/021213.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo:

Alteração parcial do contrato, alterando os artigos 1.º e 4.º:

#### Artigo 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Funky Fish — Acessórios de Moda, L.ª
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Pé do Mouro, Tapada da Quinta de Baixo, armazém M, Linhão, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra.
- 3 — (*Mantém-se.*)

#### Artigo 4.º

- 1 — (*Mantém-se.*)
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.
- 3 — (*Mantém-se.*)
- 4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Ricardo Streminski, mantendo-se na gerência os sócios Roni Shalev e Vladimir Cickaric.

Está conforme o original.

24 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*.

3000113085

## M. FÉLIX — MATERIAIS E CONSTRUÇÕES, L.ª

### Anúncio n.º 7929-JT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5495/20000118; identificação de pessoa colectiva n.º 504519808; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20000118.

Certifico que Manuel Fernando Cesteiro Félix, solteiro, maior, Rua da Cordoaria, 9, Setúbal, e Jacinta de Fátima Caritas Piteira, solteira, maior, Rua de António Aleixo, 14, 3.º, direito, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma de M. Félix — Materiais e Construções, L.ª, vai ter a sua sede na Estrada dos Ciprestes, 141-B, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, empreitadas, obras públicas e particulares, importação, exportação, representação, distribuição e comércio de materiais e equipamentos de construção e similares.